PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 490/2020

Considerando que a gravidade da situação provocada pela pandemia da Covid-19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizou completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas. Além disso, que medidas foram adotadas para diminuir a intensidade da propagação do Covid- 19, como o fechamento das escolas.

Considerando que as escolas do Brasil se preparam para reabrir pela primeira vez desde março, quando a maioria foi fechada devido à quarentena contra o coronavírus.

Considerando que o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) divulgou nota técnica em que alerta para os riscos do retorno das atividades escolares presenciais enquanto as infecções do coronavírus seguem fora de controle no Brasil.

Considerando que o professor do Departamento de Saúde Pública da UFSC, Fabrício Menegon, afirma que não existem condições adequadas para o retorno presencial neste momento, uma vez que o cenário epidemiológico é desfavorável para qualquer atividade que envolva aglomeração de pessoas, mesmo que haja restrições de acúmulo de estudantes dentro das salas, ocupação menor, já que a dinâmica do contágio leva em consideração o contato entre as pessoas.

Considerando que a Fiocruz lançou um Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19 que afirma que condições admissíveis para a realização de práticas pedagógicas de forma presencial só poderão se dar mediante redução sustentada do número de casos novos da Covid-19, indicando, portanto, a redução da transmissão comunitária da doença.

Considerando que informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam mais de 123 milhões de pessoas em domicílios que possuem pelo menos um jovem de até 17 anos, revelando o tamanho da população que será diretamente impactada e estará sob maior risco de contaminação na retomada das atividades acadêmicas em sala de aula.

Considerando que é necessário realizar uma ponderação entre o direito à educação e o direito à vida, uma vez que com a reabertura das escolas pode haver surto de contaminação e de morte de jovens pelo coronavírus.

Considerando que uma pesquisa da Academia Americana de Pediatria e da Associação dos Hospitais Infantis, feita nos Estados Unidos, mostrou que a contaminação entre crianças e jovens acelerou, depois do retorno das aulas no país, e que segundo o estudo, 97 mil foram infectadas só nas duas últimas semanas de julho. É mais que um quarto de todas as crianças e jovens contaminados desde o começo da pandemia.

Considerando que as escolas são locais com muita movimentação de alunos, professores, funcionários em geral, pais que levam e buscam os estudantes, e de todos ligados a atividade educacional que utilizam o transporte público, e que isso representa risco para toda a sociedade.

Considerando que em coletiva de imprensa no dia 10 de agosto, o prefeito de Salvador, ACM Neto, sinalizou que as aulas da Educação Infantil não devem voltar neste ano, por causa do coronavírus e que as medidas para Educação Infantil, Fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Universitário serão diferentes, por causa das faixas etárias.

Considerando que os indicadores sobre a COVID-19 do Governo Federal atualizadas no dia 23 de agosto, apontam que do Nordeste, a Bahia lidera o numero de casos, com 236.050 pessoas contaminadas.

Considerando que os dados atualizados no dia 23 de agosto pela Prefeitura de Salvador apontam que há 72.284 casos de COVID confirmados na cidade, 62.615 casos suspeitos e 2.291 óbitos.

Considerando que a Líder da resposta da Organização Mundial de Saúde (OMS) à pandemia, Maria Van Kerkhove afirmou que algumas nações que reabriram as escolas de fato relataram surtos da doença nesses ambientes, sobretudo em crianças mais velhas.

Considerando que após dois dias da abertura de escolas em Manaus, ao menos duas unidades escolares tiveram a volta às aulas suspensa devido a casos de covid-19.

Considerando a necessidade de o Poder Público intensificar, no atual e delicado cenário, as políticas públicas que se voltem para a proteção da saúde pública e reduzir o índice de contaminação pelo coronavírus.

Considerando que diversas pesquisas apontam para aumento da contaminação por coronavírus e aumento do índice da ocupação dos leitos hospitalares diante do retorno às aulas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, Prefeito de Salvador, que dado o contexto epidemiológico atual, não decida pela reabertura das escolas municipais e pela retomada das atividades escolares sem prévio debate amplo com a sociedade, especialmente sem prévio debate com o corpo docente, pais, funcionários das unidades escolares, assistentes sociais, psicólogos, diretamente e por suas representações, e com especialistas em saúde, bem como sem a prévia definição de protocolo de segurança eficaz na minimização dos riscos de contaminação.

Salvador, 08 de setembro de 2020

ALADILCE SOUZA

VEREADORA